POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/11/2026	PMMG	1253826
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		**UNIDADE**
Seção de Compras da 8ª RPM Telefone: (33)3202-7237 Email: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br		EM8RPM

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual, informática, fotografia, materiais pedagógicos, de identificação, lúdicos e outros insumos destinados à estruturação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, da 8ª Região da Polícia Militar**, sob a forma de entrega integral e imediata, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ATENÇÃO: Para todos os itens, prevalecerá as especificações contidas no "COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO", caso haja divergência com a descrição contida no Catálogo de Materiais – CATMAS do Portal de Compras/MG.

LOTE 01

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1643053	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO/ATIVA; POTENCIA: MINIMO RMS TOTAL 465W/L.F =400W + DRIVE=65W; NUMERO DE ALTO FALANTES: 1 ALTOFALANTE DE 12 POLEGADAS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA **Complemento da descrição:** Resposta de frequência: 55Hz - 19kHZ Pontos de ancoragem para montagem "fly" Auto voltagem (127 ou 220V AC) Bi-amplificada Entrada MIC/Line com conector combo XLR + TRS 1/4"	2	2.511,14	5.022,29
	104159	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO / SUB-GRAVE ATIVA; POTENCIA: 1000WRMS EM 04 OHMS/600WRMS EM 08 OHMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 DE 18 POLEGADAS; ACESSORIOS: CONECTORES XLR MACHO E FEMEA IN/OUT; **Complemento da descrição:** Subwoofer ativo 18" DSP: Processador de 24 bits 96 kHz Amplificador Classe D	1	4.783,86	4.783,86

	1971565	SUPORTE PARA CAIXA ACUSTICA - IDENTIFICACAO: PEDESTAL/TRIPLE; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; ACESSORIOS: ADAPTADOR PARA CAIXA ACUSTICA; MEDIDAS: ALTURA MAXIMA 1,65M E MINIMA 1,05M	2	240,43	480,86
	1382080	PEDESTAL PARA MICROFONE - TIPO: GIRAFA; MATERIA-PRIMA: ROSCA E BASE DE FERRO FUNDIDO;	1	232,34	232,34
	1611690	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: RETORNO DE PALCO/AMPLIFICADA; POTENCIA: 150W/ ATIVA; NUMERO DE ALTO FALANTES: ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS 3 VIAS; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS; **Complemento da descrição:** POTÊNCIA RMS P/ CAIXA PASSIVA 8 OHMS 400W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 75Hz à 18KHz SISTEMA BI AMPLIFICADO SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINE 387,5mV	1	1.932,09	1.932,09
	2039974	MICROFONE SEM TRANSMISSOR/RECEPTOR - TIPO: DE PEDESTAL, COM FIO; IMPEDANCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE: -53 DBV/PA (2.2 MV); ESTRUTURA INTERNA: BOBINA MOVEL COM FILTRO POP INTEGRADO SHOCK MOUNT **Complemento da descrição:** Largura da banda transmissão de áudio 100 - 14.000 Hz Distância de cobertura 50 metros sem obstáculos Relação sinal / ruído 105 dB (A) Potência de transmissão <10mW	2	1.185,40	2.370,80

	1871781	TRANSMISSOR DE AUDIO E VIDEO - FREQUENCIA: 1GBPS; POTENCIA:: 15.4W (802.3AF); NUMERO DE CANAIS: 1 CANAL; ACESSORIOS: SUPORTE DE PAREDE **Complemento da descrição:** latência de 0,05s HDMI e SDI Transmissão UVC e RTMP Transmissão em 4K30 Largura de banda 20 MHz (Transmissão: 40 MHz) Formato de entrada/saída **Entrada HDMI** 720p50/59.94/60 1080i50/59.94/60 1080p23.98/24/25/29.97/30 1080p50/59.94/60 3840×2160 30/25/24/29.97/23.98 **Entrada SDI** 1080p60/59.94/50 1080i60/59.94/50 1080p30/29.97/25/24/23.98 720p60/59.94/50 1080psf23.98/24 1080psf25/29.97/30	1	4.464,80	4.464,80
	2027682	MICROFONE COM TRANSMISSOR / RECEPTOR - IDENTIFICACAO: PORTATIL, LAPELA, CANAL DUPLO; COMPATIBILIDADE: DISPOSITIVOS ELETRONICOS; COMPONENTES: RECEPTOR E TRANSMISSOR; FREQUENCIA: 2.4 GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; **Complemento da descrição:** **Conectividade sem fio:** GFSK 2 Mbps, Bluetooth 5.3 (2.4 – 2.4835 GHz) **Nível máximo de pressão sonora (SPL):** 120 dB 2 transmissores 1 receptor conectividade USB tipo C gravação interna em 32 bits float	1	2.150,90	2.150,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	21.437,94

LOTE 02					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	105732	TELA DE PROJECAO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO LEITOSO; TIPO: RETRATIL; MEDIDAS: 1,80 X 1,80 M;	2	457,45	914,90
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	914,90
LOTE 03					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1819720	IMPRESSORA - SISTEMA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA; RESOLUCAO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE IMPRESSAO: 30 PPM (PRETO) E 17 PPM (COLORIDO); TAMANHO PAPEL: A4, A5, A6, B5, A3+,CARTA, LEGAL, OFICIO; INTERFACE DE CONEXAO: USB; BUFFER MEMORIA: 1GB; ALIMENTACAO: 110-127V; **Complemento da descrição:** Funções de impressão automática frente e verso (A4/Carta/denido pelo usuário 18,2 cm x 25,7 cm - 21,6 cmx 29,7 cm), intercalar, modo silencioso de impressão Configuração dos injetores400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta) Profundidade de corCor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saídaPreto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Impressão Wireless Tamanho para impressão sem bordaCarta, A4, A3 (29,7 cm× 42 cm), 4 × 6", 5 × 7", 8 × 10", 11 × 14", 11 × 17", denido pelo usuário (89cm × 12,7 cm to 29,7 cm × 120 cm) Gramatura do papel suportado	1	4.674,21	4.674,21

		Papel Normal: 64 ~ 90 g/m2; papel fotográco: 102 ~ 300 g/m2 Tamanho mínimo da gota de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável.			
				VALOR TOTAL DO LOTE 03	4.674,21
LOTE 04					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1980203	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - VISOR: LCD 3 POLEGADAS; FLASH: EMBUTIDO; ZOOM: OPTICO 1X; IMAGEM: DIGITALIZADA; ACESSORIOS (1): CARREGADOR E BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS OPCIONAIS (1): SUPORTE DE SAPATA QUENTE **Complemento da descrição:** lente 18-45mm mirrorless sensor cmos aps-c de 24,2 mp processador de imagem digic x gravação de vídeo uhd 4k 30p dual pixel cmos af ii com 651 pontos visor eletrônico de 2,36 m de ponto tela sensível ao toque de ângulo variável de 3,0 e 1,62 m de pontos obturador eletrônico de 15 fps filme para modo de demonstração em close-up modo de filme vertical lente rf-s 18-45mm f/4.5-6.3 **Gravação de Vídeo:** 4K UHD a até 30 qps (com oversampling de 6K) e Full HD a até 120 qps. **Sensibilidade ISO:** 100 a 32.000 para fotos (expansível até 51.200). **Tela:** LCD touchscreen articulada de 3 polegadas	1	5.889,05	5.889,05
	1611194	CAMERA FILMADORA DIGITAL - SISTEMA: DIGITAL; FORMATO: 4K/1440P80/1080P120; FORMATO REPRODUCAO: 4K/1440P80/1080P120;	2	5.529,61	11.059,23

		TIPO: ESPORTIVA, A PROVA D'AGUA ATE 10 METROS; AUDIO: ESTEREO; ZOOM: SEM ZOOM; LENTE: WIDE ANGULO DE 170º; FILTRO: SEM FILTRO; ESTABILIZADOR: IMAGEM; LUX: SEM LUX; VISOR: LCD, COLORIDO, TOUCH SCREEN; MONITOR: 12 MEGA PIXELS; **Complemento da descrição:** **Sensor:** CMOS de 1″ [1] **Alcance Dinâmico e Cor:** 14 paradas de alcance dinâmico com D-Log de 10 bits [1] **Estabilização:** Mecânica de 3 eixos **Taxa de Bits (Bitrate):** Máximo de 180 Mbps **Gravação de Vídeo Normal (16:9):** • 4K a 24/25/30/48/50/60 fps • 1080p a 24/25/30/48/50/60 fp **Armazenamento interno:** 107 GB integrados **Autonomia de funcionamento:** Até 240 minutos			
	1961896	FLASH ELETRONICO - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: CAMERA CORPO CANON; TIPO: PROFISSIONAL; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL (IONS DE LITIO);	1	1.439,45	1.439,45
	1684604	TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: WEBCAM E CAMERA DIGITAL COMPACTA; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA ALUMÍNIO, PLÁSTICO E PÉS EMBORRACHADOS; CAPACIDADE CARGA: MÍNIMO 800G; DIAMETRO ROSCA: PADRAO 1/4(POLEGADA) UNIVERSAL; ALTURA MINIMA: 115MM; ALTURA MAXIMA: 210MM; ESTAGIO: MINIMO 4 ESTAGIOS; TRAVA: SEM TRAVA;	3	293,07	879,20
				VALOR TOTAL LOTE 04	19.266,93
LOTE 05					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

	1848631	TENDA INFLAVEL PROMOCIONAL - MATERIA-PRIMA: NYLON, 100% POLIAMIDA; DIMENSOES: 4 X 4 X 3 LARG X COMP X ALTURA (MAXIMO); ESPESSURA: 0,50 MM; MOTOR: 1/3 KVA DE FORCA; TENSAO: 220V;	1	3.990,00	3.990,00
				VALOR TOTAL LOTE 05	3.990,00
LOTE 06					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1773330	PAINEL - IDENTIFICACAO: FIXACAO DE BACKDROP; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO TUBULAR 2MM DE ESPESSURA; COMPOSICAO: BASE P15 TUBULAR REFORCADA; DIMENSOES: 2,5 X 3,5M (INTERNA) E 2,65 X 3,65M (EXTERNA)	1	2.966,63	2.966,63
				VALOR TOTAL LOTE 06	2.966,63
LOTE 07					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	2039745	BANNER PARA DIVULGACAO DE MARCAS E EVENTOS - IDENTIFICACAO: COM SUPORTE; MODELO: SUSPENSO; MATERIA-PRIMA: LONA; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; DIMENSOES: 1,05 X 0,68 METRO; Complemento da descrição: A ARTE SERÁ INDICADA PELA CONTRATANTE APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO.	4	337,98	1.351,94
				VALOR TOTAL LOTE 07	1.351,94
LOTE 08					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1507729	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: NYLON BICOLEN; NUMERO DE PANOS: 4 PANOS; FACE: DUPLA FACE; DETALHES:	2	184,63	369,26

		-; DIMENSOES (C X L): 1,80 X 2,56 M;			
	1646109	BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: 100 % POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 4 PANOS; FACE: DUPLA FACE; COM APLIQUES (LETRAS E FIGURAS); DETALHES: BORDADOSCOM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORÇADAS; DIMENSOES (L X C): 2,56 X 1,80 M;	2	184,63	369,26
	1997025	BANDEIRAS - IDENTIFICACAO: BANDEIRAS MUNICIPAIS; MATERIA-PRIMA: NYLON; NUMERO DE PANOS: 03 PANOS; DIMENSOES: 1,92M X 1,35M; Complemento da descrição: bandeira-insignia da 8ª RPM. TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER , BORDADA/DUPLO BRASÃO . DUPLA FACE . MED 1,20X0,80	2	242,50	485,00
				VALOR TOTAL LOTE 08	1223,52
LOTE 09					
ITEM	**CÓD. DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	10510	JOGO DE UTENSILIOS DE COZINHA - **Complemento da descrição:** O UTENSÍLIO PRETENDIDO É UMA BANDEJA DE AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR; DIMENSOES: 43CM COMPRIMENTO X 33CM LARGURA X 2,5CM ALTURA	4	259,00	1.036,00
				VALOR TOTAL LOTE 09	1.036,00

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1 Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento

diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4 Da contratação:

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento a ser emitida.

1.5 Descrição da solução:

1.5.1 A solução consiste na aquisição de itens compostos por equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos fotográficos, artigos de informática, estruturas promocionais (tenda e backdrop), fardamento mirim, bandeiras e insumos pedagógicos/decorativos. Os bens deverão ser entregues com garantia de fábrica e em conformidade técnica com o especificado neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto será contratado via Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), considerada dispensa de licitação por valor, a ser realizada no Portal de Compras MG, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 1º e 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha da contratação fundamenta-se na necessidade de incorporar materiais permanentes e de consumo ao patrimônio da Unidade, garantindo a continuidade das ações preventivas do PROERD, sem dependência de contratos continuados de locação, atendendo com exatidão à destinação das Emendas Parlamentares dispostas no Memorando nº 600396.3/2026 – EMPM

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da participação em consórcios

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens e serviços de forma independente, conforme pesquisa de mercado realizada para a elaboração de orçamentos.

3.2 Da participação de Cooperativa

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3 Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade

3.4.1. Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no artigo 4º do Decreto Estadual 48.938/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.5 Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos; porém, o fornecedor deverá indicar, na proposta apresentada, a marca oferecida.

3.5.2 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e de marcas usuais e reconhecidas no mercado por seus bons produtos, devendo também estar em acordo com as normas vigentes no país.

3.5.3 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e baixo rendimento.

3.5.4 Caso a marca do produto ofertado não atenda às expectativas da contratante, será desclassificada a sua proposta.

3.5.4.1. A avaliação dos produtos será realizada exclusivamente pela contratante; e, em caso de não aceitação do item, poderá ser oportunizada, antes da desclassificação da proposta do Fornecedor, a substituição do item por outro de qualidade superior e que atenda às especificações deste Termo de Referência.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.8 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.8.1 Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), de 30 dias - produtos não-duráveis, e de 90 dias - produtos duráveis; todos contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante em sua proposta comercial.

3.8.2 Além da garantia legal acima mencionada, será aplicada também a garantia de fabricação do produto/bem.

3.8.3 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

3.9 Da Vistoria

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do prazo de entrega dos materiais

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Do local de entrega dos materiais e horários

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da 8ª RPM,** situado na Rua Marechal Floriano, nº 2441, bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-330.

4.2.2 Horários: em dias úteis, de 8 horas às 16 horas, exceto ás quartas-feiras, em que o horário de entrega será de 8 horas às 12 horas. Caso o fornecedor prefira agendar, poderá fazê-lo pelo telefone (33) 3201-0131.

4.2.3 O transporte e o descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, executados diretamente por este ou através de transportadora terceirizada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Caso a entrega seja feita diretamente pelo Fornecedor, também é de sua responsabilidade fornecer, aos seus colaboradores, os equipamentos de proteção individual compatíveis com o trabalho desempenhado. Em caso de terceirização, deverá exigir da empresa terceirizada que forneça aos seus colaboradores, os equipamentos de proteção individual compatíveis com o trabalho desempenhado.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.3.1 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado.

Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A entrega dos itens adquiridos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do disposto neste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato

6.2.1 A presente aquisição não será regida por contrato, mas pelo Termo de Referência, nota de empenho e autorização de fornecimento. A responsabilidade pela fiscalização documprimento das obrigações do fornecedor vencedor do certame será atribuída ao representante da área demandante, utilizando-se, subsidiariamente, as normas relativas às competências do fiscal do contrato, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal da aquisição anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obrigação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal da aquisição emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal da aquisição informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal da aquisição comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da obrigação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal da aquisição fiscalizará a execução da obrigação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal da aquisição realizará o recebimento provisório dos itens adquiridos, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência, tendo como base a previsão do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. Caso seja solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. O licitante terá o prazo máximo de duas horas para envio da documentação solicitada de acordo com o item 7.2.1.1, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 Da Amostra

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz;

8.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física,

nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5 Declaração:

8.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.6.1 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6 Habilitação de Cooperativas:

8.1.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 Do Contratado

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9 Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, parcial ou total, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, das normas da legislação pertinente, de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 56.862,07 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.xx.1.10.8

1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.30.xx.1.10.8

12.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FELIPE ONOFRI MACIEL, 2º TEN PM

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

gov.br

Assinado por FELIPE ONOFRI MACIEL.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG.
Data: 11/11/2026 11:14:40 ART
Verifique em https://validar.iti.gov.br